

LEI Nº 1.594, DE 29 DE MAIO DE 1996.

Autoriza a contratação de pessoal temporário, para exercer funções no SEMPROS, nos termos do previsto na Lei nº 1.552, de 25 de agosto de 1995, dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de pessoal, em caráter excepcional, pelo prazo de 6 (seis) meses, observado o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.552, de 25 de agosto de 1996, para exercer as seguintes funções no Serviço Municipal de Promoção Social - SEMPROS:

01 (um) Assistente Social, Nível NS II;

3 (três) Auxiliares do Serviço Social, com vencimento de R\$120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 29 de maio de 1996.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal